

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça da Conceição, s/n.
CEP. 59.655-000 - CGC 08.077.265/0001-09

LEI No.836/95, de 23 de novembro de 1.995.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento de 1.995 para cobrir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pela Constituição Federal em seu artigo 212, conforme classificação orçamentária abaixo:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

O.Orcamentária: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

Funções: 08 - Educação e Cultura

Programas: 42 - Ensino Fundamental

Sub:Programa 188 - Ensino Regular

Projeto/Atividade: 2007 - manu. das atividades do Ensino Regular

3190.11 - Vencimento e Vant.Fixas - P.Civil.....R\$	50.000,00
3490.18 - Auxílio Financeiro a estudantesR\$	50.000,00
3490.30 - Material de Consumo.....R\$	300.000,00
3490.36 - Outros serviços de terceiros P.Fis.....R\$	200.000,00
3490.39 - Outros serviços de terceiros P.Jur.....R\$	500.000,00
T O T A LR\$	1.100.000,00

Art. 2º. - Constitui recursos a anulação parcial da RESERVA DE CONTINGENCIA.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO CORONEL FAUSTO, Areia Branca em 23 de novembro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Jucum
Expedio Gomes Leal
PREFEITO

Desejável
Francisco Jouto Sabrinha
SEC. CHEFE DO GABINETE CIVIL
C.P.F. 058.392.124-88